

AVISO

Lista de Ordenação Final

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO


Ano Letivo 2015/2016

Torna-se pública, nos termos da ata de reunião do júri do procedimento datada de 11/03/2016, a ordenação final dos candidatos admitidos e os candidatos excluídos ao procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2015/2016.

A lista de ordenação final e as atas do procedimento foram homologadas por deliberação do câmara municipal tomada na sua reunião ordinária de 16 de março de 2016.

Admitidos:

Classificação	Nome	Critérios Seleção		Total	Media acesso ensino superior (critério de desempate)
		Rend. per capita	N.º dependentes		
1.º	Emanuel Filipe Falé Amaro	12	0	8,40	122
2.º	Rute Isabel Dias Lopes	8	0	5,60	151
3.º	Rita Margarida Gonçalves Ferreira	8	0	5,60	134
4.º	Carlos Miguel Falardo Amieira	8	0	5,60	132
5.º	João Miguel Godinho Mancha	8	0	5,60	128



6.º	Carolina Branquinho Fialho	8	0	5,60	105
-----	-------------------------------	---	---	------	-----

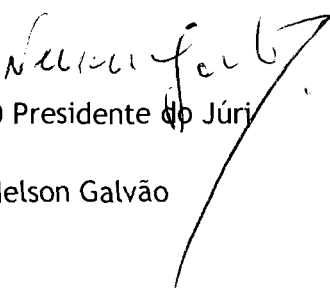
Excluídos:

- a) **Adriana Filipa da Conceição Amador** - não apresentou documento comprovativo do aproveitamento escolar do ano letivo anterior e documento comprovativo da média de acesso ao ensino superior (alíneas f) e m) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- b) **Alexandrina Cristina Vieira dos Santos Duarte** - recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- c) **Cátia Daniela da Silva Faísco** - não apresentou documento comprovativo do aproveitamento escolar do ano letivo anterior e recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- d) **Diana Guranda** - recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- e) **Gonçalo Ferro Chicau** - recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- f) **Marília de Jesus Recto das Neves Lopes** - agregado familiar com rendimento “*per capita*” superior à retribuição mínima mensal garantida. Nos termos da alínea f) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, “*estudante economicamente carenciado é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor*”. Sendo fim do apoio a conceder pela autarquia o de garantir o prosseguimento dos estudos a estudantes economicamente carenciados, a candidata não se enquadra como destinatária da medida (artigos 2.º e 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- g) **Miguel Ângelo Roma Justo** - não apresentou documento comprovativo do aproveitamento

escolar do ano letivo anterior, fotocópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior e documento comprovativo da média de acesso ao ensino superior (alíneas f), h) e m) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).

- h) **Rute Isabel da Silva Colaço** - recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- i) **Rute Inês dos Santos Rodrigues** - não apresentou o requerimento para atribuição de bolsas de estudo dentro do prazo fixado no edital nº 1/GP/EDC/2015 (nº.2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).

Reguengos de Monsaraz, 17 de março de 2016



O Presidente do Júri

Nelson Galvão